



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.727/2021

(DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021)

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Dourado para os fins que especifica.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Dourado – ACIND para fornecimento do Cartão Servidor, ao servidor público municipal ativo desta Administração Pública direta, independentemente do cargo que estiver exercendo, nos moldes da Lei Municipal nº 1.578/2017.

Art. 2º - Para o atendimento da presente lei, a cesta básica será convertida em valores, a serem creditados em dito cartão, os quais somente poderão ser gastos em estabelecimentos comerciais sediados no Município de Dourado/SP, visando a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º - Os valores creditados obedecerão os limites estabelecidos pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 1.578/2017, bem como serão obedecidos todos os demais critérios para concessão da cesta, estabelecidos no mesmo diploma legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 03 de novembro de 2021


GINO JOSÉ TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL